

LEI Nº 641/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Ementa: Dá nova Redação e Retifica área de doação e endereço de localização do terreno previsto na Lei Municipal nº. 634/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI**, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a presente **Lei**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 634/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário do Município de Jupi, pertencente à diocese de Garanhuns, um terreno medindo 20 metros de frente e 47,5 metros de fundo, totalizando 950 m2 localizado na Rua Projetada, esquina com a Rua Maria José de Araújo, no loteamento Mandacaru, neste Município, de propriedade do Município de Jupi, no qual encontra-se construída a Capela Intitulada de Nossa Senhora das Dores, em atendimento a população deste Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Maio de 2018.


Antônio Marcos Patriota
Prefeito